



## RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

**TIPO DE AUDITORIA:** CONFORMIDADE

**Nº DE ORDEM PAINT:** 7

**RELATÓRIO Nº:** 05/2023

**PROCESSO Nº:** 01430.000773/2023-93

**EXERCÍCIO:** 2023

### 1. INTRODUÇÃO / ESCOPO

A presente auditoria destina-se a verificar as medidas adotadas pela Fundação Biblioteca Nacional (FBN) quanto ao acompanhamento dos processos de trabalho de governança digital, voltadas ao cumprimento do Plano de Transformação Digital da FBN (SEI 0085351), conforme previsto no Planejamento Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT de 2023, em seu item nº 7, realizados no Edifício Debret da FBN, no período de 01/04/2023 a 31/12/2023, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal. Não houve restrição imposta aos exames a ser registrada. Neste período, além do presente trabalho, foram realizadas outras auditorias previstas no PAINT/2023, de forma a otimizar a carga horária disponível para as atividades.

#### 1.1 Unidades auditadas

- Diretoria Executiva, no âmbito das competências do Regimento Interno, conforme art. 7º, b, do Anexo da Portaria FBN nº 82, de 23/12/2023:

*“Art. 7º Ao Diretor Executivo incumbe:  
b) a governança digital da Fundação Biblioteca Nacional*

- Coordenação-Geral de Planejamento e Administração, conforme Art. 12 do Anexo da Portaria FBN nº 82, de 23/12/2022:

*“Art. 12. À Coordenação-Geral de Planejamento e Administração compete:  
I - Coordenar e controlar a implementação de ações relacionadas à administração e desenvolvimento de recursos humanos, de planejamento e de orçamento, de contabilidade, de administração financeira, de administração de convênios e termos congêneres, de tecnologia da informação, de gestão de documentos, de patrimônio, de licitações e gestão de contratos, de serviços gerais e de organização e inovação institucional;”*

#### 1.2 Descrição do Planejamento adotado e base legal

O escopo do trabalho é verificar a atuação do Comitê de Governança Digital, voltadas ao cumprimento dos objetivos previstos no Decreto nº 10332/2020, o qual determina que os órgãos e as entidades elaborarão os seguintes instrumentos de planejamento:

- 1) Plano de Transformação Digital que conterá no mínimo ações de:
  - a) transformação digital de serviços;
  - 2) Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e sua atualização;
  - 3) Plano de Dados Abertos e sua vigência;
  - 4) Elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETIC);

**RESERVADO**

No que tange à Transformação Digital, um dos aspectos também a ser verificado é a capacidade da operacional da equipe para atender as demandas pactuadas, especialmente a da Coordenação de Tecnologia de Informação, e, outro aspecto, é a verificação da preservação digital da instituição.

Entre os normativos, adotamos como critérios:

- Lei nº 14.129, de 29/03/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, c/c Decreto nº 10.332, de 28/04/2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022 no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; alterado pelo Decreto nº 10.996, de 14/03/2022;
- Lei nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, c/c Lei nº 12.527, de 18/11/2011, que regula o acesso a informações, c/c Portaria SGD/MGI nº 852, de 28/03/23, dispõe sobre o Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI;
- Lei nº 11.907, de 02/02/2009, § 2º do art. 287 c/c Portaria ME/GM nº 670, de 18/12/2019, e alterações posteriores c/c Portaria SGD/MGI nº 1.374, de 08/05/2023, que dispõe sobre a Gratificação GSISP;
- Decreto nº 9203, de 22/11/2017, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

## 2 - RESULTADO DOS TRABALHOS

Os resultados serão apresentados em relação a cada tópico listado abaixo:

- Necessidade de contratação de serviço para Análise de Segurança Cibernética;
- Estrutura Deficiente da Coordenação de Tecnologia da Informação da FBN;
- Ausência de Implementação das medidas do Ciclo 1 do Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI;
- Atuação do Comitê de Governança Digital da FBN;
- Atuação do Comitê de Preservação Digital;
- Atuação do Comitê de Plano de Dados Abertos;
- Atuação do Encarregado de tratamento de Dados Pessoais; e
- Revisão do Plano de Transformação Digital.

### 2.1 CONSTATAÇÃO 01: Necessidade de contratação de serviço para Análise de Segurança Cibernética

No âmbito do Plano de Transformação Digital, a Fundação Biblioteca Nacional precisa priorizar, em especial, as medidas contidas no Eixo IV - Segurança e Privacidade. Em 2023, foi publicada a Portaria SGD/MGI nº 852, de 28/03/23, que dispõe sobre o Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI, e, como veremos neste Relatório de Auditoria, a instituição possui pendentes 36 medidas das 41 previstas do Ciclo 1 (exercício 2023).

A contratação de Solução de Tecnologia da Informação e comunicação de serviço de análise de segurança cibernética é de extrema importância neste contexto, dada a crescente ameaça de ataques cibernéticos a sistemas governamentais, conforme link disponibilizado a



RESERVADO

seguir:<https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2024/03/01/ataques-ciberneticos-contra-orgaos-do-governo-federal-crescem-em-janeiro-puxados-por-vazamentos-de-dados.ghtml>

A segurança cibernética no serviço público é fundamental para proteger os dados sensíveis, garantir a integridade e interesses dos sistemas de TI do governo, além do cumprimento de sua missão institucional. É preciso proteger esses dados contra roubo, manipulação ou destruição por parte de hackers mal-intencionados, e, além de ajudar a manter a confiança pública.

Uma iniciativa realizada pela Agência Nacional do Cinema (ANCINE) foi a contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de serviço de Análise de Segurança Cibernética, a ser executado no ambiente computacional da ANCINE, por meio da execução de testes de invasão (pentest), conforme o Pregão nº 01/2023, Processo nº 01416.008911/2021-07, tendo sido firmado o Termo de Contrato de Fornecimento de Solução de Tecnologia de Informação e Comunicação nº 04/2023, no valor de R\$ 15.800 (quinze mil e oitocentos reais). Maiores informações pode ser acessado por meio do link:  
<https://www.gov.br/ancine/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/competencias/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/2023/pregao-01-2023>

Trata-se de uma boa iniciativa que, se aplicada na Fundação Biblioteca Nacional, contribuiria para subsidiar a Alta Administração para tomada de decisão, e a identificar oportunidades de melhoria de sua gestão da Segurança Cibernética, e a buscar o apoio das instâncias superiores no Ministério da Cultura e também junto ao Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos nas demandas mais urgentes, uma das quais, o fortalecimento de sua equipe técnica.

A Fundação Biblioteca Nacional precisa conhecer possíveis vulnerabilidades, de forma a evitar prejuízos para a esta instituição, inclusive já experimentados própria FBN, pelo ataque hacker em abril de 2021, o qual contou com o apoio da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) para a recuperação do seu acervo:

<https://www.gov.br/abin/pt-br/centrais-de-conteudo/noticias/abin-apoia-recuperacao-do-acervo-da-biblioteca-nacional-apos-ataque-hacker>

De todo exposto, apresentamos a recomendação abaixo.

**RECOMENDAÇÃO 01:** Avaliar a conveniência e oportunidade de contratar uma empresa para prestar o serviço de Análise de Segurança Cibernética, a ser executado no ambiente computacional da Fundação Biblioteca Nacional, por meio da execução de testes de invasão (pentest).

## 2.2 INFORMAÇÃO 01: Estrutura Deficiente da Coordenação de Tecnologia da Informação da FBN

Incialmente, destaca-se que, mesmo com a aprovação do novo Regimento Interno da FBN, por meio da Portaria FBN nº 82, de 23/12/2022 e a criação da Coordenação de Tecnologia da Informação, a instituição ainda não possui estrutura organizacional de TI que seja compatível com o volume de demandas a serem atendidas.

Atualmente, conta apenas com dois servidores do quadro permanente da casa, inclusive, um deles é o coordenador, evidenciando o quadro deficitário da fundação.



**RESERVADO**

No Plano Diretor de Tecnologia da Informação da FBN – PDTIC, com vigência 2023-2024, é apresentado uma proposta de organograma propondo uma estrutura mínima capaz de alcançar todas as necessidades desenvolvidas pela área de TI, levando em consideração o seu desprovimento no cenário atual..

A Coordenação de TI, no âmbito da FBN, constituindo um setor estratégico, necessita de recomposição e de apoio da sua estrutura, que pode ser na forma de designação de Gratificação do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – GSISP, conforme apresentado na tabela abaixo, iniciativa esta que ajudaria a captar servidores para a instituição:

<b>Gratificações</b>	<b>Atual</b>	<b>Necessário</b>
GSISP – Nível médio	0	2
GSISP – Nível Superior	0	3

Fonte: Plano Diretor de Tecnologia da Informação da FBN – PDTIC 2023-2024

Além da GSISP – Nível Médio e GSISP – Nível Superior, foram previstas as **Gratificações de nível superior para Transformação Digital**, conforme Anexo da Portaria SGD/MGI nº 1.374, de 08/05/2023, que traz a fixação dos quantitativos de Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação de que trata o § 2º do art. 287 da Lei nº 11.907, de 02/02/2009. A Fundação Biblioteca Nacional não foi contemplada na referida Portaria, tendo sido distribuídas gratificações para o Ministério da Cultura, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e Fundação Nacional de Artes, assim vejamos:

<b>Órgãos Setoriais</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Gratificações de nível superior</b>	<b>Gratificações de nível superior para Transformação Digital</b>	<b>Gratificações de nível intermediário</b>	<b>Total de gratificações</b>
<b>Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação do Ministério da Cultura.</b>	1	3	2	6
<b>Órgãos Seccionais/Correlatos</b>				
<b>Órgão</b>	<b>Gratificações de nível superior</b>	<b>Gratificações de nível superior para Transformação Digital</b>	<b>Gratificações de nível intermediário</b>	<b>Total de gratificações</b>
<b>Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.</b>	2	1	0	3
<b>Coordenação de Tecnologia da Informação e Conectividade da Fundação Nacional de Artes.</b>	0	1	0	1

Fonte: Anexo da Portaria SGD/MGI nº 1.374, de 08/05/2023



## RESERVADO

A Portaria ME/GM nº 670, de 18/12/2019, que estabelece regras gerais para a concessão e manutenção da Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - GSISP, ainda traz seguinte previsão:

*"Art. 3º O exercício dos servidores que percebem GSISP se dará nos órgãos integrantes do SISP, localizados em Brasília/DF.*

*Parágrafo único. Fica delegada ao Secretário de Governo Digital, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a competência para determinar o exercício de servidores que percebem GSISP, fora de Brasília/DF, sem perda da gratificação, em órgãos do SISP que estejam em processo de transformação digital. (grifos nossos)*

*Art. 4º Fica delegada ao Secretário de Governo Digital, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 1990, a competência para determinar o exercício, nos órgãos setoriais, seccionais e correlatos do SISP, de servidor que esteja em exercício na Secretaria de Governo Digital." (grifos nossos)*

É necessário e urgente que seja fomentado o fortalecimento da equipe da Coordenação de Tecnologia da Informação da FBN, para que esta consiga atender as demandas recebidas. A Coordenação de TI também auxilia programas e atividades dentro da fundação, como a Política de Preservação Digital da FBN, na qual demanda ação direta dos servidores de TI, por necessitar da construção de estudos e prospecções tecnológicas para sua aplicação, além de necessitar de sistemas mais seguros.

Com a reduzida equipe na Coordenação de TI, a instituição sofre com seus impactos, por exemplo, não foram implementadas as medidas, de uma forma geral, do Ciclo 1 do Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI.

De todo exposto, apresentamos a recomendação abaixo.

**RECOMENDAÇÃO 02:** Realizar gestões junto ao Ministério da Cultura, e ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria de Governo Digital, na tentativa de angariar as Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – GSIS, para atender as demandas e projetos institucionais mais relevantes e imprescindíveis, além do próprio Plano de Transformação Digital, como também o exercício na FBN de servidor que esteja em exercício na Secretaria de Governo Digital.

### **2.3) INFORMAÇÃO 02: Ausência de Implementação das medidas do Ciclo 1 do Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI**

No que tange à segurança da informação, a Portaria SGD/MGI nº 852, de 28/03/23, dispõe sobre o Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI:

*"Art. 1º Estabelecer o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que possuem unidades que compõem o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, conforme art. 3º do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011."*

Em cumprimento à Portaria SGD/MGI Nº 852, de 28/03/2023, que regulamenta o (PPSI) nos órgãos e entidades do governo federal que compõem o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), foi previsto um total de 41 Medidas (de 310) abrangendo 13 controles (de 32), no 1º ciclo, sendo:



## RESERVADO

- Segurança da Informação: 26 medidas em 8 controles;
- Privacidade: 15 medidas em 5 controles.

A FBN conseguiu atender seis das 41 medidas priorizadas para 2023 a serem implementadas até 31/12/2023, conforme o Ofício Circular MGI/SGD nº 933/2023, as quais são caracterizados como: Controles e Medidas críticos, de baixo ou médio esforço e baixa complexidade para execução e que não necessitam de contratação.

**- Mapeamento e Inventário de Ativos Institucionais e Ativos de Softwares**

A partir do auto diagnóstico que pode ser acessado por meio do endereço eletrônico: [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/sisp/autodiagnostico-2023/autodiagnostico\\_2023.pdf/view](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/sisp/autodiagnostico-2023/autodiagnostico_2023.pdf/view), verificou-se que a FBN, das 41 medidas priorizadas para 2023, apenas as medidas que dizem respeito à estruturação básica de gestão em privacidade e segurança da informação foram implementadas: 0.1, 0.2, 0.4, 0.5, 0.6 e 0.7, quais sejam, respectivamente:

- 0.1 - O órgão nomeou uma autoridade máxima de Tecnologia da Informação
- 0.2 - O órgão nomeou um Gestor de Segurança da Informação
- 0.4 - O órgão instituiu um Comitê de Segurança da Informação
- 0.5 - O órgão instituiu uma Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos - ETIR
- 0.6 - O órgão elaborou uma Política de Segurança da Informação - POSIN
- 0.7 - O órgão nomeou um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

O órgão precisa nomear um responsável pela unidade de controle interno, que não se confunde com a Auditoria Interna, a qual representa a terceira linha, devendo atuar de forma imparcial, isenta e equilibrada, sem ferir os princípios da independência e objetividade.

Restaram pendentes as seguintes medidas previstas para a FBN adotar:

**No que diz respeito à SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:**

1.1	Estabelecer e manter um inventário detalhado de ativos institucionais
1.5	Endereçar ativos não autorizados
2.1	Estabelecer e manter um inventário de software
2.2	Assegurar que o software autorizado seja atualmente suportado
2.7	Endereçar o software não autorizado
6.1	Estabelecer e manter um inventário de sistemas de autenticação e autorização
6.2	Estabelecer um Processo de Concessão de Acesso
6.3	Estabelecer um Processo de Revogação de Acesso
6.4	Exigir MFA para aplicações expostas externamente
6.6	Exigir MFA para acesso administrativo
7.7	Corrigir vulnerabilidades detectadas
8.1	Estabelecer e manter um processo de gestão de log de auditoria
8.2	Garantir o armazenamento adequado do registro de auditoria
11.2	Estabelecer e manter um processo de recuperação de dados
11.3	Executar backups automatizados
11.4	Estabelecer e manter uma instância isolada de dados de recuperação
11.5	Testar os dados de recuperação
17.1	Designar os colaboradores para gerenciar o tratamento de incidentes
17.2	Estabelecer e manter informações de contato para relatar incidentes de segurança



**RESERVADO**

17.3	Estabelecer e manter um processo institucional para relatar incidentes
------	--

No que diz respeito à **PRIVACIDADE:**

19.1	Documentar os sistemas, serviços e processos que tratam dados pessoais
19.2	Mapear os agentes de tratamento (controlador, co-controladores e operadores) responsáveis pelo processamento de dados pessoais
19.5	Mapear o escopo (abrangência ou área geográfica) dos tratamentos de dados pessoais
19.7	Registrar as bases legais que fundamentam as atividades de tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis
19.11	Registrar os compartilhamentos de dados pessoais realizados com operadores terceiros e outras instituições conforme Art. 26 e 27 da LGPD, incluindo quais dados pessoais foram divulgados, a quem e com que finalidade
19.12	Mapear os ambientes (ex: interno, nuvem, terceiros, etc) em que os dados pessoais objetos dos tratamentos são processados
19.13	Registrar as transferências internacionais de dados pessoais realizadas conforme o Capítulo V da LGPD, incluindo quais dados pessoais foram divulgados e a quem
19.14	Mapear os contratos estabelecidos/firmados com terceiros operadores responsáveis pelos tratamentos de dados pessoais
21.2	Elaborar e divulgar o seu Programa Institucional de Privacidade de Dados, conforme estabelecido no art.50 da LGPD
28.2	Estabelecer acordos de confidencialidade, termos de responsabilidade ou termos de sigilo com operadores de dados pessoais controlados pelos órgãos
28.3	Estabelecer no contrato que o operador não processe os dados pessoais para finalidades que divergem da finalidade principal informada pelo controlador
29.2	Adotar meios para disponibilizar a política de privacidade em local de fácil acesso, antes ou no momento do tratamento de dados pessoais, sem a necessidade de o titular ter que solicitá-lo especificamente
29.6	A identidade e as informações de contato do encarregado estão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador
30.1	Observar o conteúdo mínimo a ser inserido no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD conforme o disposto no Art. 38, parágrafo único da LGPD
30.5	Documentar as medidas de proteção de dados pessoais adotadas para mitigação do impacto à Proteção de Dados Pessoais

A FBN precisa implementar as medidas que estavam previstas para o 1º ciclo de 2023, de forma a poder também desempenhar as medidas para o exercício 2024 e ciclos seguintes, tais como:

- 2023 - 1º ciclo - Controles e Medidas críticos, de baixo ou médio esforço e baixa complexidade para execução e que não necessitam de contratação
- 2024 - 2º ciclo - Controles e Medidas críticos de médio ou alto esforço e média complexidade para execução e que não necessitam de contratação
- 2024 - 3º - ciclo - Controles e Medidas críticos, que a depender das condições do órgão necessitar de contratação



**RESERVADO**

- 2025 - 4º - ciclo - Integração, evolução, automação e ajuste fino dos controles implementados até o momento
- 2025 - 5º - ciclo - Controles e Medidas avançadas que exigem maior maturidade de governança processos para implementação
- 2026 - 6º ciclo - Controles e Medidas avançadas que exigem maior maturidade e especificidade técnica para implementação
- 2026 - 7º ciclo - Revisão e retrospectiva dos ciclos anteriores e consulta aos órgãos maior maturidade, para o planejamento e definição de novas estratégias e passos.

De acordo com as orientações e a apresentação da estruturação do Framework de Privacidade e Segurança da Informação, desenvolvido pela Secretaria de Governo Digital e da ferramenta que viabiliza sua implementação, temos as seguintes priorizações e sugestões de áreas de domínio.

**Priorizações 2023 - Segurança da Informação**

Categoría	Controle	Medidas	Descrição	Sugestão de Área(S) de Domínio(S)
Estruturação	Controle 0	0.1 0.2 0.3 0.4 0.5 0.6 0.7	Estruturação básica de gestão em privacidade e segurança da informação	Autoridade máxima de TI e/ou Secretaria Executiva
Segurança da Informação	Controle 1	1.1 1.5(1.2 do CIS)	Inventário e controle de ativos institucionais	Área de infraestrutura de TI
	Controle 2	2.1 2.2 2.7(2.3 do CIS)	Inventário e controle de ativos de software	Área de infraestrutura de TI e atendimento ao usuário
	Controle 6	6.1 6.2 6.3 6.6(6.5 do CIS)	Gestão do controle de acesso	Áreas de sistemas de TI e área de infraestrutura de TI
	Controle 7	7.7	Gestão contínua de vulnerabilidades	Área de sistemas de TI e área de infraestrutura de TI
	Controle 8	8.1 8.2(8.3 do CIS)	Gestão de registros de auditoria	Área de infraestrutura de TI
	Controle 11	11.2(11.1 do CIS) 11.3(11.2 do CIS) 11.4 11.5	Recuperação de dados	Área de infraestrutura de TI e de banco de dados
	Controle 17	17.1 17.2 17.3	Gestão de resposta de incidentes	Autoridade máxima de TI
	Controle 19	19.1 19.2 19.5 19.7 19.11 19.12	Inventário e mapeamento	Encarregado(a)de dados e área de sistemas e Banco de dados



**RESERVADO**

		19.13 19.14		
Controle 21	21.2	Governança	Secretaria executiva, encarregado(a) e autoridade máxima de TI	
Controle 28	28.2 28.3	Supervisão em terceiros	Área de contratos	
Controle 29	29.2 29.6	Abertura, transparência e notificação	Encarregado(a) de dados	
Controle 30	30.1 30.5	Avaliação de impacto, monitoramento e auditoria	Encarregado(a) de dados	

Em cumprimento à Portaria SGD/MGI Nº 852, de 28/03/2023, e considerando a necessidade de aprimoramento da gestão de riscos, e as medidas já elencadas no EIXO IV - SEGURANÇA E PRIVACIDADE do PTD, fica mantida a seguinte recomendação do RAI nº 05/2022:

**“RECOMENDAÇÃO 01:** Priorizar as medidas contidas no EIXO IV - SEGURANÇA E PRIVACIDADE –previstas no PTD, junto ao Ministério da Economia e ao Ministério da Cultura, em especial as medidas urgentes, relacionadas aos controles de backup, de gestão de acessos e vulnerabilidade, de inventário de ativos e de auditoria, bem como na adoção de controles adequados para mitigar riscos que possam comprometer a proteção dos dados pessoais.”

#### **2.4) INFORMAÇÃO 03: Atuação do Comitê de Governança Digital da FBN**

A Fundação Biblioteca Nacional possui um Comitê de Governança Digital, e, desde 08/12/2020, os documentos vem sendo instruídos no processo SEI nº 01430.000335/2020-82 e que mantém o histórico de suas reuniões e atuação. No exercício 2023, verificamos que a primeira movimentação do processo ocorreu em 11/10/2023, com o Despacho da Diretora Executiva, para que fossem atualizadas as designações de algumas funções da Fundação Biblioteca Nacional, para atendimento da Controladoria-Geral da União, de 05/05/2023, (SEI 0124539), no que tange à atualização dos dados da Autoridade de Monitoramento LAI, do Responsável pelo SIC e do Responsável pela Transparência Ativa, o que se deu por meio das seguintes Portarias instruídas no referido processo:

- Portaria FBN nº 079, de 27/10/2023 - Designação do Chefe de Gabinete da Fundação Biblioteca Nacional como **Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI)** (SEI 0125485) (\*)
- Portaria FBN nº 080, de 27/10/2023 – Designação do Chefe do Setor de Ouvidoria da Fundação Biblioteca Nacional como **Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)**. (SEI 0125486)
- Portaria FBN nº 081, de 27/10/2023 - Designação do Chefe do Setor de Ouvidoria da Fundação Biblioteca Nacional Responsável pela **Transparência Ativa** da Fundação Biblioteca Nacional. (SEI 0125487)
- Portaria FBN nº 082, de 27/10/2023 - Designação do servidor Wellington da Silva como **Responsável pelo Tratamento das Informações Pessoais** no âmbito da Fundação Biblioteca Nacional. (0125488)
- Portaria FBN nº 083, de 27/10/2023 - Instituiu o **novo Plano de Dados Abertos** da Fundação Biblioteca Nacional - FBN, para o período de outubro 2023 a outubro 2025,



## RESERVADO

aprovado pelo Comitê de Governança Digital da FBN, de acordo com Decreto nº 10.332, Art. 3º, § 1, II.

- Portaria FBN nº 086, de 07/11/2023 - Designação do Chefe de Gabinete da Fundação Biblioteca Nacional como **Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI)** (SEI 0125485)

**OBS:** (\*) Verificamos que a Portaria FBN nº 079, de 27/10/2023, tornou-se sem efeito, sendo substituída pela Portaria FBN nº 086, de 07/11/2023.

No mês de novembro, houve a recondução dos membros do Comitê de Governança Digital da Fundação Biblioteca Nacional, a partir da publicação da Portaria FBN nº 98, de 08/12/2023, quais sejam a Diretora-Executiva, na qualidade de presidente; a Coordenadora-Geral do Centro de Coleções e Serviços aos Leitores; a Coordenadora-Geral do Centro de Processamento e Preservação; a Coordenadora-Geral do Centro de Pesquisa e Editoração; a Coordenadora-Geral do Centro de Cooperação e Difusão) e III - O Coordenador de Tecnologia da Informação. Foram nomeados também para a referida Comissão: a Coordenadora-Geral de Planejamento e Administração; o servidor encarregado pelo Tratamento das Informações Pessoais, e a servidora responsável pela Ouvidoria.

Consideramos, assim, atendidas as Recomendações 03, 04 e 05 da Nota de Auditoria 01/2022:

**"RECOMENDAÇÃO 03:** Que a Presidência atualize a Portaria de Designação da Autoridade de Monitoramento da LAI, bem como sua publicação no site da FBN, art. 40 da Lei nº 12.527/2011.

<https://eaud.cgu.gov.br/auth/tarefa/1201863>

**RECOMENDAÇÃO 04:** Que a Presidência indique o novo Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do art. 41 da Lei nº 13709/2018 e da Instrução Normativa SGD/ME Nº 117/2020

<https://eaud.cgu.gov.br/auth/tarefa/1201864>

**RECOMENDAÇÃO 05:** "Que a Presidência atualize o art. 2, I, IV e VII da Portaria FBN nº 135, de 10/12/2020, com a designação dos novos membros do Comitê de Governança Digital.

<https://eaud.cgu.gov.br/auth/tarefa/1201865>"

A FBN também recebeu outra demanda externa, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio do Ofício Circular SEI nº 1267/2023/MGI, de 31/10/2023, (SEI 0127209), para preenchimento e envio do auto diagnóstico SISP 2023, e, conforme Despacho do Coordenador de Tecnologia da Informação, de 13/11/2023, (SEI 0127205), foi informado que foi realizada a análise e o preenchimento do referido formulário, conforme o documento (SEI 0127203).

No exercício 2023, o Plano de Dados Abertos foi submetido à aprovação pelo Comitê de Governança Digital, em conformidade com o que está previsto no art. 3º, § 1º, I do Decreto nº 10332/2020, porém, não consta a Ata dessa aprovação no Processo SEI nº 01430.000335/2020-82, mas um e-mail, de 01/11/2023, informando a publicação do PDA.

A referida aprovação do PDA teria sido realizado por meio de um Despacho (SEI 0125068), de 03/10/2023, no processo SEI n.º 01430.000511/2019-42, que reúne os documentos e atos da Comissão Plano de Dados Abertos, Atas de Reunião, e não no processo



## RESERVADO

SEI nº 01430.000335/2020-82, em que a FBN justamente vem mantendo as Atas de Reunião, atos administrativos e deliberativos do Comitê de Governança Digital, devendo, assim, ser evitada a dispersão dos documentos em outros processos, especialmente as aprovações dos instrumentos de planejamento.

Em consulta ao sítio eletrônico da FBN, <https://www.gov.br/bn/pt-br/acesso-a-informacao-2/acoes-e-programas/governanca/comite-de-governanca-digital>, constatamos, entretanto, que as informações precisam ser atualizadas, tendo em vista que:

- constam apenas o extrato das Atas dos exercícios de 2021 e 2022;
- não consta a Portaria FBN nº 98, de 08/12/2023, da composição do Comitê de Governança Digital, que revogou a Portaria FBN nº 36, de 11/07/2022;
- precisa fazer a correção da informação “*As reuniões do Comitê de Governança Digital ocorrem na terceira semana de cada mês.*”, pois não houve reunião mensal.

De todo exposto, é importante que sejam aprimorados os controles internos das informações a serem publicadas, evitando desatualização do sítio institucional, assim como possíveis incorreções. Além disso, é preciso que o Comitê de Governança Digital tenha uma agenda mensal própria, com uma programação de pautas e monitorando as pendências, buscando sua conformidade aos atos normativos e às boas práticas administrativas.

Dessa forma, apresentamos a recomendação abaixo:

**RECOMENDAÇÃO 03:** Manter o histórico das pautas, deliberações e atas de reuniões de competência do Comitê de Governança Digital no processo SEI nº 01430.000335/2020-82, e zelando pela atualização das informações pertinentes ao referido Comitê no sítio institucional, disponível no link: <https://www.gov.br/bn/pt-br/acesso-a-informacao-2/acoes-e-programas/governanca/comite-de-governanca-digital>

Mantemos a Recomendação 01 da Nota de Auditoria 01/2022, de modo que no exercício 2024 seja realizado o acompanhamento periódico e sistemático dos assuntos pertinentes ao Comitê de Governança Digital:

*“Que a Diretoria Executiva elabore uma agenda de reuniões mensais com o Comitê de Governança Digital da FBN para tratar do andamento das medidas voltadas à implantação das diretrizes e objetivos previstos na Lei nº 14129/2021, no Decreto nº 10.332/2020, entre outras normas.”*

<https://eaud.cgu.gov.br/auth/tarefa/1201859>

## 2.5) INFORMAÇÃO 04: Atuação da Comissão Permanente de Preservação Digital

A Fundação Biblioteca Nacional – FBN possui uma Comissão Permanente de Preservação Digital, e, entre suas realizações, foi elaborado e aprovado por meio da Portaria FBN Nº 046/2021, de 27/09/2021, seu Regimento Interno, no exercício de 2021, disponível no sítio da instituição por meio do link: [https://www.gov.br/bn/pt-br/acesso-a-informacao-2/institucional/portarias/portaria-2020/portaria-fbn-no-046-de-27-de-setembro-de-2021-aprova-o-regimento-interno-da-cppd-sei\\_01430-000221\\_2021\\_13.pdf/view](https://www.gov.br/bn/pt-br/acesso-a-informacao-2/institucional/portarias/portaria-2020/portaria-fbn-no-046-de-27-de-setembro-de-2021-aprova-o-regimento-interno-da-cppd-sei_01430-000221_2021_13.pdf/view)

Estão previstas as seguintes atribuições pelo Regimento Interno da CPPD:

*“Art. 2º A CPPD/FBN terá as seguintes atribuições  
I – Implementar a Política de Preservação Digital da FBN;*



## RESERVADO

- II – Elaborar Plano de Preservação Digital e demais instrumentos necessários para execução das ações e programas referentes à Preservação Digital;*
- III – Definir e gerenciar os processos envolvidos na preservação digital;*
- IV – Estabelecer e revisar periodicamente as tecnologias utilizadas;*
- V – Trabalhar de forma integrada com a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD/FBN*
- VI – Propor anualmente cronograma de ações;*
- VII – Propor parcerias com instituições nacionais e internacionais;*
- VIII – Orientar a formação de Grupos de Trabalho – GT – nas unidades organizacionais da FBN responsáveis pelo levantamento e diagnóstico dos documentos digitais produzidos e recebidos pela FBN”*

A FBN já possui uma Política de Preservação Digital, estabelecendo princípios centrais e estratégicos para a conservação preventiva, o gerenciamento de riscos e a difusão do acervo digital disponível no link: <https://www.gov.br/bn/pt-br/acesso-a-informacao-2/acoes-e-programas/documentos/politica-de-preservacao-digital-da-biblioteca-nacional-ppdbn>

No exercício 2023, consta no processo uma apresentação Plano de Preservação Digital – FBN, quanto aos seus aspectos e diferenças em relação à Política de Preservação Digital, a estrutura do Plano, as ações iniciais, com as revisões de práticas e procedimentos, de conteúdos e formatos, as ações de preservação, como a salvaguarda de dados e documentação, integridade, controle de mudanças, metadados, controle de conteúdo. Dessa forma, é relevante que, no exercício de 2024, a FBN possa avançar na elaboração e aprovação de seu Plano de Preservação Digital.

Pelo Regimento Interno, estão previstas as reuniões ordinárias, no mínimo, trimestralmente, e extraordinariamente por convocação do presidente ou de um terço dos membros da CPPD/FBN, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

De acordo com o processo SEI 01430.000221/2021-13, a primeira atividade do ano foi a reunião em **25/01/2023** (SEI 0102807), na qual foi debatido a respeito do gerenciamento das obras digitais recebidas pelo EDA, sobre o formulário diagnóstico/modelo de avaliação rápida da digital Preservation Coalition (DPC RAM) e o sobre o Plano de Preservação. Já na segunda reunião, que ocorreu em **02/02/2023**, foi tratado a respeito da gestão de arquivos digitais no Depósito Legal, e por fim, a última, dia **27/09/2023**, tratou a respeito da Recondição dos membros da CPP e a eleição da nova diretoria, da discussão dos arquivos enviados previamente e da minuta do Plano de Preservação Digital FBN, além de informes gerais.

No segundo semestre, foi realizada a atualização da Portaria FBN nº 73 de 11/10/2023 SEI(0124520) referente à Comissão com a Recondição e substituição de membros da Comissão Permanente de Preservação Digital (CPPD).

Ao longo do ano de 2023, a comissão enviou o formulário diagnóstico - Formulário Ferramenta de Avaliação para o nível de Preservação Digital – NDSA, no qual foi possível verificar o nível de maturidade na preservação digital de cada Coordenação/Centro da Fundação Biblioteca Nacional, sendo possível identificar: Migração de suporte devido à falta de definição para nativos digitais - Coordenação de Publicações Seriadas (CPS) e Divisão de Depósito Legal (DDL), Dificuldade na preservação digital de audiovisual - Coordenação de Promoção e Difusão Cultural (CPDC).



O preenchimento desse formulário contribuiu para a formulação do Plano de Preservação Digital, além de estimular o início de reuniões da comissão com os centros/coordenações que estão com problemas referentes à preservação digital, iniciando pela DDL – que aponta a falta de um depósito legal implementado, falta de informatização da Divisão, falta de leitores de CD/DVD em algumas máquinas, falta de processamento técnico para documentos digitais proveniente da prioridade do acervo físico, além de armazenar o nativo digital em mídia física.

“

### **ANEXO**

#### ***Diagnóstico do Formulário Ferramenta de avaliação para nível de Preservação Digital – NDSA***

*O formulário foi elaborado pela organização National Digital Stewardship Alliance (NDSA) com objetivo de identificar quais os aspectos de preservação digital estão fortes e quais precisam ser melhorados. O formulário é composto por 4 níveis e 5 categorias, em cada uma era necessário escolher 0 (Não Iniciado), 1 (Em Processo) ou 2 (Alcançado) em cada box, a formatação condicional do formulário coloria de acordo com a resposta, vermelho (0), amarelo (1) e verde (2) conforme imagem a seguir:*

**Tabela 1 – Níveis, categoria e escopo dos modelos de níveis de preservação digital**

<b>Modelo</b>	<b>Níveis</b>	<b>Categorias</b>	<b>Escopo</b>
<i>National Digital Stewardship Alliance (NDSA)</i>	<p>1. Nível 1: Proteja seus dados</p> <p>2. Nível 2: Conheça seus dados</p> <p>3. Nível 3: Monitore seus dados</p> <p>4. Nível 4: Repare seus dados</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Armazenamento</li> <li>•Integridade</li> <li>•Controle</li> <li>•Metadados</li> <li>•Conteúdo</li> </ul>	<p>Níveis avançam de ações de curto prazo para ações de longo prazo. Pode ser aplicado a coleções específicas ou ao sistema.</p> <p>Se aplica a qualquer conteúdo ou sistema.</p>

*Na FBN o formulário foi enviado para todas coordenações-gerais e para coordenações. O formulário foi enviado pelo CCD, CPE, CCSL, CPP, EDA e DGD.*

*A partir das respostas obtidas somado à realidade da FBN é possível concluir que, na categoria armazenamento a FBN está no nível 0 não iniciado. EDA e CSB responderam ter 2 cópias de segurança e em localização diferentes. O EDA relatou que tem 1 cópias de seus arquivos em HD externo, o que não é o mais recomendado em preservação digital. Acredito que o CSB relatou localização distinta a Nuvem.bn, que está fisicamente no mesmo local que o servidor da BN, logo não é distinta. Sendo assim, como instituição só consta com 1 backup no mesmo local físico este quesito é nível 0 e deve ser melhorado urgente.*

*Na categoria Integridade de acordo com as respostas dos formulários estamos no nível 1 em processo. Porém sugiro consultar o Geraldo coordenador da TI afim de confirmar. O mesmo ocorre na categoria Controle, de acordo com as respostas nível 1: em processo, porém acho importante consultar o coordenador da TI.*

*Na categoria Metadados a FBN também está no nível 1: em processo. Falando sobre o SEI e BN digital estes armazenam metadados suficientes visando*



## RESERVADO

*identificar o conteúdo (poderiam estar incluídas combinações de metadados administrativos, técnicos, descritivos de preservação e estruturais. O mesmo nível acontece na categoria Conteúdo.*

*Em suma, é necessário a elaboração de um plano tendo como guia as orientações da NDSA, que constam no formulário de avaliação para nível de Preservação.”*

Diante desse cenário, a própria comissão orienta que a FBN direcione orçamento para a preservação digital, viabilizando, assim: a) a adoção de infraestrutura de TI moderna; b) a aquisição de novos equipamentos e softwares; c) a alocação de grande espaço nos servidores para armazenamento seguro; d) o desenvolvimento de novas políticas e procedimentos; e) a realização de treinamentos para os funcionários da instituição. Constam no Relatório da Comissão Permanente de Preservação Digital Fundação Biblioteca Nacional Biênio 2022-2023, de 06/12/2023, as seguintes recomendações:

*“A comissão recomenda que a instituição invista em preservação digital, o que inclui a adoção de infraestrutura de TI moderna, a aquisição de novos equipamentos e softwares, a alocação de grande espaço nos servidores para armazenamento seguro, o desenvolvimento de novas políticas e procedimentos, bem como a realização de treinamentos para os funcionários da instituição.*

*Além da alocação de recursos, o desenvolvimento da preservação digital também abrange a compreensão da nova realidade digital, os novos tipos documentais e seus comportamentos. É crucial discutir esses aspectos junto às comissões responsáveis pela organização das tipologias arquivísticas (CPAD) e bibliográficas (Comissão Permanente de Políticas de Acervo e Áreas de Armazenamento). Essa compreensão da nova realidade digital, visa estruturar uma definição de preservação digital, mas também de estrutura de responsabilidades sobre tipologias cuja a nova realidade não está definida na FBN, como, por exemplo, os jornais que tornaram portais e, assim, deixam de ser uma publicação seriada.*

*Conclui-se que é possível que a nova realidade possa exigir ajustes na estrutura organizacional para que a preservação digital possa ser bem implementada.”*

Tratam-se de **recomendações significativas**, que exigem as gestões e interlocuções da Alta Administração, assim representadas no âmbito do Comitê de Governança Digital, e que tem como membro a Coordenação-Geral de Planejamento e Administração, a qual poderá agregar valor a partir de informações detalhadas do planejamento orçamentário voltado a atender as necessidades levantadas pela Comissão Permanente de Preservação Digital, entre outras contribuições da CGPA, como a previsão dos eventos de capacitação do Plano de Desenvolvimento de Pessoas.

De todo exposto, as seguintes recomendações são apresentadas pela Auditoria Interna, voltadas para agregar valor à governança da FBN, para viabilizar o acompanhamento e o atendimento das necessidades apontadas pela Comissão Permanente de Preservação Digital:

**RECOMENDAÇÃO 04:** Adotar um Plano de Providências Permanente, com as recomendações da Comissão Permanente de Preservação Digital, e as respectivas medidas em andamento, para que sejam tratadas nas pautas do Comitê de Governança Digital da FBN, de modo que a instituição possa avançar em sua maturidade organizacional, nas categorias Armazenamento, Integridade, Controle, Metadados e Conteúdo.



RESERVADO

**RECOMENDAÇÃO 05:** Realizar um levantamento das necessidades junto à Coordenação Geral de Planejamento e Administração, bem como às respectivas Coordenação de Planejamento e Coordenação de Administração, de modo que seja prevista a alocação dos recursos prioritários para o atendimento das demandas constantes do Relatório da Comissão Permanente de Preservação Digital.

## 2.6) INFORMAÇÃO 05: Atuação do Comitê de Plano de Dados Abertos

Conforme o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, devem publicar o plano de Dados Abertos a cada 2 anos.

Para tanto, no exercício de 2023, ocorreram duas reuniões da Comissão de Dados abertos:

- a primeira (ocorreu no dia 01/08/23, (SEI 0116783), com a apresentação da Comissão de Dados Abertos à Diretora Executiva, bem com um breve resumo sobre os trabalhos realizados nos anos anteriores, além das medidas para verificar as pendências de dados de 2022, para atualização no Portal de Dados Abertos. Dessa forma, seguiram os próximos passos para a elaboração do Plano de Dados Abertos de 2023-2025. Uma das medidas foi a atualização com os novos servidores para compor a Comissão, e que foram designados por meio Portaria FBN nº 56, de 17/08/2023 (0118193), voltados para a elaboração e atualização do Plano de Dados Abertos – PDA da Fundação Biblioteca Nacional, instruído no Processo SEI nº 01430.000511/2019-42.

- a segunda ocorreu no dia 15/08/23, (SEI 0119913), que contou preliminarmente com as tratativas da Auditoria junto aos responsáveis por Dados Abertos da Controladoria Geral da União (CGU), de modo que a Comissão pudesse entender o monitoramento do Portal de Dados Abertos, a origem das pendências que constavam para dados de Eventos (CPDC/CCI), EDA e CPE. Na reunião com a CGU, as equipes foram apresentadas, e prestadas as informações, esclarecimentos e orientações. Foi, então, realizada a elaboração e publicação do novo Plano de Dados Abertos, com vigência de outubro/2023 a outubro/2025, conforme Portaria FBN nº 83, de 27/10/2023, após ser aprovado (0125833 ) pelo Comitê de Governança Digital da FBN, de acordo com o Art. 3º, § 1, II do Decreto Nº 10.332/2020.

O Plano de Dados Abertos da Fundação Biblioteca Nacional está publicado no sítio eletrônico, no seguinte link: [https://www.gov.br/bn/pt-br/acesso-a-informacao-2/dados-abertos/1.Minuta\\_de\\_PDA\\_Out\\_2023\\_Out.2025.pdf](https://www.gov.br/bn/pt-br/acesso-a-informacao-2/dados-abertos/1.Minuta_de_PDA_Out_2023_Out.2025.pdf)

## 2.7) INFORMAÇÃO 06: Atuação do Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais

Foi realizado, no mês de dezembro de 2023, um levantamento pelo Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais da FBN junto às Coordenações e Chefias, por meio de um questionário, com a finalidade de realizar um diagnóstico preliminar da adequação da Fundação Biblioteca Nacional à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 13.709/2018, cujas respostas puderam ser enviadas entre 13/12/2023 e 29/12/2023. No questionário, foram abordadas quinze questões sobre, respectivamente: a unidade organizacional; a atividade; os dados pessoais utilizados para realizar a atividade; onde os dados pessoais são armazenados; o nível de exposição dos dados pessoais coletados; a finalidade específica para a coleta dos dados pessoais; a previsão legal ou administrativa para

**RESERVADO**

a coleta de dados pessoais; se a finalidade pretendida pode ser atingida com redução, no menor volume possível, no uso de dados pessoais na atividade em questão; quais dados são realmente essenciais; o prazo mínimo para retenção do dado pessoal; a definição de ciclo de vida dos dados, ou de descarte, aplicável a este tratamento; o registro dos tratamentos realizados e os agentes responsáveis pelo tratamento de modo a facilitar o acesso aos titulares; as garantias da qualidade dos dados pessoais sob custódia: exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados; a capacidade operacional de retificação e exclusão dos dados pessoais solicitado pelo titular; se os dados pessoais são compartilhados para outras finalidades.

O referido diagnóstico preliminar da adequação da FBN à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais constitui a primeira etapa do processo de elaboração da Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP), cujo modelo da minuta foi disponibilizada pelo Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais aos membros da Diretoria Colegiada, e, em reunião, informou as atividades em andamento.

A Portaria SGD/MGI nº 852, de 28/03/23, dispõe sobre o Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI, e, no que tange à Privacidade, no exercício 2023, foram previstas 15 medidas em 5 controles, sendo que, considerando todos os 7 (sete) ciclos até o exercício 2026, estão previstos o total de 150 medidas distribuídas em 13 Grupos de Controle, abaixo:

- Controle 19: Inventário e Mapeamento
- Controle 20: Finalidade e Hipóteses Legais
- Controle 21: Governança
- Controle 22: Políticas, Processos e Procedimentos
- Controle 23: Conscientização e Treinamento
- Controle 24: Minimização de Dados
- Controle 25: Gestão do Tratamento
- Controle 26: Acesso e Qualidade
- Controle 27: Compartilhamento, Transferência e Divulgação
- Controle 28: Supervisão em Terceiros
- Controle 29: Abertura, Transparéncia e Notificação
- Controle 30: Avaliação de Impacto, Monitoramento e Auditoria
- Controle 31: Segurança Aplicada à Privacidade

De todo exposto, para conseguir atender esta previsão acima, o Encarregado de tratamento de Dados Pessoais precisará contar com o apoio da Alta Administração da instituição para lograr êxito na realização e atingimento da programação de suas atividades.

As medidas voltadas à conscientização e treinamento contribuem para o engajamento dos servidores, colaboradores, por meio de uma estratégia abrangente, e contemplando a temática regularmente no Plano de Desenvolvimento de Pessoas, seja em nível básico, como mais avançado e direcionado, de modo que compreenda as responsabilidades e procedimentos de proteção de dados pessoais, conforme as funções envolvidas com o tratamento, mantendo os colaboradores atualizados sobre os desenvolvimentos no ambiente regulatório, contratual e tecnológico que possam afetar a conformidade de privacidade da FBN.

**RESERVADO**

## 2.8) INFORMAÇÃO 07: Revisão do Plano de Transformação Digital

No que tange ao Plano de Transformação Digital, no processo 01430.000319/2022-51, consta o histórico SEI (0115946), de 23/06/23, com o estado no qual o PTD se encontrava naquela época:

### *“EIXO I*

*Foram transformados todos os serviços relativos ao EDA, e também os serviços "Participar do edital de coedições sem ônus da Fundação Biblioteca Nacional (CPE)" e "Comprar impressos editados ou coeditados pela Fundação Biblioteca Nacional (CPE)".*

*Entre os serviços previstos para transformação nesse eixo, não foram objeto de transformação os seguintes serviços:*

*Solicitar bolsa de pesquisa da Biblioteca Nacional A limitação imposta pelo Login Único também é ponto de preocupação, uma vez que o serviço também é oferecido para estrangeiros. Entretanto, o CPE mantém interesse de dialogar com a SGD para implantar solução no futuro, embora não haja intenção de fazê-lo no curto prazo em virtude da iminência de abertura de novo período de inscrições para as bolsas PNAP em 2023. Solicitar apoio à Tradução e Publicação de Autores Brasileiros no Exterior Revelou-se inviável a limitação da oferta a usuários portadores de CPF, e as tratativas junto à SGD resultaram em impasse diante da possibilidade de implantar soluções sem a adesão ao login único. Por ser voltado exclusivamente para estrangeiros, optou-se por retirar o Programa da carta de serviços do Governo Federal*

*Receber doação de livros da Biblioteca Nacional*

*Trata-se do serviço de Intercâmbio. É preciso reelaborar a descrição do serviço na carta para que seja possível avançar nas negociações de transformação*

### *EIXOS 2 e 3*

*As ações de integração com login único, módulo de avaliação e PagTesouro foram implantadas para todos os serviços que foram objeto de transformação no Eixo 1, mas revelaram-se inviáveis para os demais serviços que continuariam a ser oferecidos por e-mail por decisão dos setores responsáveis. Permaneceu incompleta, assim, a adesão às soluções de interoperabilidade oferecidas pelo Conecta.Gov, que também demandavam decisões específicas por parte dos gestores do plano.*

*EIXO 4 Os temas de segurança e privacidade foram debatidos com a equipe da SGD para o levantamento preliminar dos itens do PPSI que demandam maior atenção por parte da FBN. Ainda não foi possível obter auxílio operacional da SGD para a satisfação das necessidades do Eixo.”*

Em julho de 2023, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços públicos disponibilizou a proposta de atualização do PTD (SEI 0115947), no qual consta a inclusão de um novo eixo, “**Qualidade de Serviços Digitais**”, que visa melhorar a qualidade dos serviços públicos com foco no cidadão, além disso, destacaram a importância de atingir a nota > 4,5 para os serviços mais relevantes do órgão, dado que representa 20% dos serviços do órgão com mais acessos no gov.br, abaixo, as ações que possibilitam o alcance dos serviços mais relevantes do órgão:



## RESERVADO

- Cadastro de gestores responsáveis pelo serviço.
- Implantação da ferramenta de avaliação de satisfação pelos usuários em pelo menos 20% dos serviços do órgão (meta EGD).
- Autodiagnóstico de padrões de qualidade preenchido.
- Plano de ação gerado pelo autodiagnóstico implantado.
- Revisão da descrição dos serviços no portal gov.br que tiveram avaliação da informação < 50%.

No mês de dezembro, consta no processo SEI nº 01430.000319/2022-51 uma Ata de Reunião S/N ( SEI 0134420) referente ao dia 12/12/2023, que tratou da análise conjuntural do PTD/FBN, antecipando a Reunião de PTD MInC e Vinculadas, convocada pelo interlocutor do Ministério da Gestão e Inovação junto ao Ministério da Cultura, bem como Ajustes na minuta do PTD/FBN e encaminhamentos.

Foi realizada a instituição do Grupo de Trabalho/GT visando à execução do Plano de Transformação Digital/PTD da FBN, Portaria FBN nº 102, de 15/12/23, como forma de qualificar e garantir o acesso aos serviços oferecidos pela Fundação Biblioteca Nacional, aos saberes técnicos ou acadêmicos por ela produzidos, e, dessa forma, assegurar seu papel institucional de provedora de informações e conhecimento.

Foi elaborado também a minuta PTD (0134968), com vigência de janeiro/24 a dezembro/24 da Fundação Biblioteca Nacional, que ainda não teve a sua aprovação.

Uma etapa que deve ser cumprida quando da elaboração do PTD é a atualização da carta de Serviços, o que foi realizado. Consideramos, assim, atendida a Recomendações 06 da Nota de Auditoria 01/2022:

*“Que a respondente de Ouvidoria proceda à atualização da Carta de Serviços, tanto no site <https://www.gov.br/pt-br/orgaos/fundacao-biblioteca-nacional>, assim como no site da FBN (<https://www.bn.gov.br/acesso-informacao/carta-servicosao-cidadao>; <https://www.bn.gov.br/servicos>; etc.”*

Na revisão do PTD, espera-se que sejam contemplados os serviços pendentes em cada Eixo, o que foi objeto de recomendações 09, 10 e 11 da Nota de Auditoria 01/2022, transcritas mais abaixo, as quais serão acompanhadas no exercício 2024:

### 3. CONCLUSÃO:

A Fundação Biblioteca Nacional, mesmo com o novo Estatuto e Regimento Interno, e a criação da Coordenação de Tecnologia da Informação, ainda precisa de uma estrutura organizacional de TI que seja capaz de responder a toda sua demanda e ao que é preconizado nas normas. A instituição possui alguns desafios, entre os quais, o fortalecimento de sua capacidade operacional, com a recomposição de sua equipe e de angariar os recursos orçamentários. No exercício 2023, a FBN não conseguiu atender 35 das 41 medidas básicas do ciclo 1 do Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI, de que trata a Portaria MGI 852 – 28/03/23, e o Ofício Circular MGI/SGD nº 933/2023. Encontram-se em andamento as medidas para a revisão e aprovação do Plano de Transformação Digital. Outra demanda importante é a captação e alocação dos recursos necessários para viabilizar um Plano de Preservação Digital, e elevar a maturidade organizacional, considerando o contido no Relatório da Comissão Permanente de Preservação Digital, e suas orientações e recomendações. No exercício 2023, foi publicado o novo Plano de Dados Abertos, com vigência de outubro de 2023 a outubro de 2025. No exercício de 2024, o Comitê de

 <p><b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b></p>	<p><b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b></p>	<p><b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b></p>
		<p><b>DATA: 21/03/2024</b></p>

#### RESERVADO

Governança Digital precisa voltar a realizar as reuniões periódicas, e com as pautas mais urgentes que precisam ser retomadas, além de atualizar as informações no sítio institucional. Continua merecendo a atenção o EIXO IV - SEGURANÇA E PRIVACIDADE do PTD.

Apresentamos as seguintes recomendações neste Relatório RAI nº 05/2023:

**RECOMENDAÇÃO 01:** Avaliar a conveniência e oportunidade de contratar uma empresa para prestar o serviço de Análise de Segurança Cibernética, a ser executado no ambiente computacional da Fundação Biblioteca Nacional, por meio da execução de testes de invasão (pentest).

**RECOMENDAÇÃO 02:** Realizar gestões junto ao Ministério da Cultura, e ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria de Governo Digital, na tentativa de angariar as Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – GSIS, para atender as demandas e projetos institucionais mais relevantes e imprescindíveis, além do próprio Plano de Transformação Digital, como também o exercício na FBN de servidor que esteja em exercício na Secretaria de Governo Digital.

**RECOMENDAÇÃO 03:** Zelar pela atualização das informações pertinentes ao Comitê de Governança Digital no sítio institucional, disponível no link: <https://www.gov.br/bn/pt-br/acesso-a-informacao-2/acoes-e-programas/governanca/comite-de-governanca-digital>

**RECOMENDAÇÃO 04:** Adotar um Plano de Providências Permanente, com as recomendações da Comissão Permanente de Preservação Digital, e as respectivas medidas em andamento, para que sejam tratadas nas pautas do Comitê de Governança Digital da FBN, de modo que a instituição possa avançar em sua maturidade organizacional, nas categorias Armazenamento, Integridade, Controle, Metadados e Conteúdo.

**RECOMENDAÇÃO 05:** Realizar um levantamento das necessidades junto à Coordenação Geral de Planejamento e Administração, bem como às respectivas Coordenação de Planejamento e Coordenação de Administração, de modo que seja prevista a alocação dos recursos prioritários para o atendimento das demandas constantes do Relatório da Comissão Permanente de Preservação Digital.

Mantemos a **Recomendações 01, 09, 10 e 11 da Nota de Auditoria 01/2022**, de modo que no exercício 2024 seja realizado o acompanhamento periódico e sistemático dos assuntos pertinentes ao Comitê de Governança Digital:

**"RECOMENDAÇÃO 01:** Que a Diretoria Executiva elabore uma agenda de reuniões mensais com o Comitê de Governança Digital da FBN para tratar do andamento das medidas voltadas à implantação das diretrizes e objetivos previstos na Lei nº 14129/2021, no Decreto nº 10.332/2020, entre outras normas."

<https://eaud.cgu.gov.br/auth/tarefa/1201859>

**"RECOMENDAÇÃO 09:** Que a Diretoria Executiva proceda à unificação de canais digitais para ao menos os seguintes serviços, além dos que constarão no Eixo 1 do PTD:

- Obter apoio técnico para tratamento de acervos raros (CCSL);
- Obter auxílio para dificuldades de acessibilidade em pesquisas na Biblioteca Nacional (CCSL);
- Obter reprodução de material do acervo da Biblioteca Nacional (CCSL);
- Realizar pesquisa a distância na Biblioteca Nacional (CCSL)."

<https://eaud.cgu.gov.br/auth/tarefa/1201879>

	<b>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</b>	<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA</b>	<b>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</b>
			<b>DATA: 21/03/2024</b>

**RESERVADO**

**"RECOMENDAÇÃO 10:** Que a Diretoria Executiva proceda à interoperabilidade de sistemas para ao menos os seguintes serviços:

- Obter Bolsa de pesquisa da Biblioteca Nacional (CPE);
- Obter reprodução de material do acervo da Biblioteca Nacional (CCSL);
- Recurso de Indeferimento (EDA);
- Retificação de Registro (EDA);
- Alteração de cadastro (EDA)"

<https://eaud.cgu.gov.br/auth/tarefa/1201881>

**"RECOMENDAÇÃO 11:** Que a Diretoria Executiva proceda à conexão com o sistema PagTesouro ao menos dos seguintes serviços:

- Obter Bolsa de pesquisa da Biblioteca Nacional (CPE);
- Obter reprodução de material do acervo da Biblioteca Nacional (CCSL);
- Registro de obras intelectuais (EDA);
- Averbação (EDA);
- Emissão de Certidão de Registro (EDA);
- Emissão de certidão de inteiro teor (EDA);
- Reprodução da obra registrada (EDA);
- Emissão de certidão de busca de anterioridade (EDA);
- Recurso de Indeferimento (EDA);
- Retificação de Registro (EDA).

<https://eaud.cgu.gov.br/auth/tarefa/1201883>

Mantemos também a Recomendação 01 do RAI nº 05/2022:

**"RECOMENDAÇÃO 01:** Priorizar as medidas contidas no EIXO IV - SEGURANÇA E PRIVACIDADE –previstas no PTD, junto ao Ministério da Economia e ao Ministério da Cultura, em especial as medidas urgentes, relacionadas aos controles de backup, de gestão de acessos e vulnerabilidade, de inventário de ativos e de auditoria, bem como na adoção de controles adequados para mitigar riscos que possam comprometer a proteção dos dados pessoais."

<https://eaud.cgu.gov.br/auth/tarefa/1441451>

Por fim, destacamos que o atual relatório não aborda assuntos de caráter técnico, mas a conformidade aos atos normativos e às boas práticas administrativas e de governança esperadas da instituição, tendo em vista que não há auditor integrante da equipe da Auditoria Interna da FBN com formação específica em ciência da computação ou similar.

Rio de janeiro, 21 de março de 2024.

  
**GLÁUCIO CAVALCANTI TAK-MING**  
**Auditor-Chefe**  
**Fundação Biblioteca Nacional**